

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Parecer CEE-nº 355/74

PROCESSO CEE Nº 196/74

INTERESSADO MARIA TERESA DEL VILLAR SALDIAS

ASSUNTO Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATORA Conselheira TEREZINHA FRAM

Histórico:

Maria Teresa Del Villar Saldias, filha de Jorge - Mario Del Villar Villarroel e de d. Olga Teresa Baldias Herrera , nascida em Santiago, no Chile, a 3 de abril de 1960, domiciliada e residente à Rua Dr. João Baptista de Bernardes Lima nº 724, em Pirituba, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá - ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1) cursou 7 séries na escola nº 5 / ^{Presidente} / Alessandra , no Chile, correspondente, às nossas séries de ensino de 1º grau; estudou as seguintes disciplinas: Castelhana, Matemática, Ciências Sociais, Ciências Naturais, Educação Física, Artes Plásticas, Educação Musical, Educação Técnico-Manual, Inglês, Religião e Moral, Caligrafia;
- 2) solicita autorização para matricular-se na 8ª série.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da resolução 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

Fundamentação:

A petição encontra amparo no art. 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

Conclusão:

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Maria Teresa Del Villar Saldias, no Chile, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil e o nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série do ensino de 1º grau.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia ao Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 30 de janeiro de 1974

Conselheira Theresinha Fram

Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do voto de. Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Egas Moniz Nines, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria Imaculada L. Monteiro e Terezinha Fram.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente